



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Lei 826/2025

Santa Terezinha – PB, 08 de outubro de 2025.

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS CULTURAIS DE SANTA TEREZINHA A ‘CORRIDA
DA FOGUEIRA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTES MUNICÍPIO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância cultural e esportiva da tradicional Corrida da Fogueira, realizada no mês de junho, no Município de Santa Terezinha-PB.

Art. 2º Fica instituído e incluído, no calendário cultural e esportivo oficial do Município de Santa Terezinha-PB, a Corrida da Fogueira.

Art. 3º A corrida da Fogueira tem como objetivo reunir centenas de corredores desportistas da cidade de Santa Terezinha-PB e região, sendo um evento promotor e impulsionador da cultura e prática esportiva em nosso município, trazendo melhorias para a qualidade de vida de nossos cidadãos, além de fomentar o comércio local.

Art. 4º A Corrida da Fogueira será realizada anualmente, no mês de junho, com data a ser escolhida de acordo com a disponibilidade da Comissão Organizadora do evento.

Art. 5º Se houver alguma despesa de pequena monta correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha – PB, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL